



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018/CAU/SE**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para a realização de eventos e correlatos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE) em todo o estado de Sergipe, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, mobiliário, equipamentos, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria, sinalização e impressos em geral, em regime de empreitada.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.cause.gov.br/](http://www.cause.gov.br/)  
Endereço: Rua Dr. José Calumby, 155 – Salas 1 e 2 – Centro Empresarial Fernanda Machado - Suíssa | CEP: 49050-020, Aracaju/SE

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**  
Data: 26/06/2018  
Horário: 14:30h  
Endereço: Rua Dr. José Calumby, 155 – Salas 1 e 2 – Centro Empresarial Fernanda Machado - Suíssa | CEP: 49050-020, Aracaju/SE

**PREGOEIRO:** JOSÉ RODRIGO LOPES PEDRO  
**PRESIDENTE:** Arq. e Urbanista Ana Maria de Souza Martins Farias

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/UF:  
CEP:  
Telefone:  
E-mail:

Atesto que esta empresa retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do mesmo.

Assinatura:

Data:

Este recibo deverá ser enviado ao CAU/SE, ao Pregoeiro, pelo e-mail [atendimento@cause.gov.br](mailto:atendimento@cause.gov.br) deste Conselho, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criada pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.817.219/0001-92, com sede na Rua Dr. José Calumby, 155 - Salas 1 e 2 - Centro Empresarial Fernanda Machado, Suíssa, CEP: 49050-020, Aracaju/SE, neste ato representado pela Presidenta **ANA MARIA DE SOUZA MARTINS FARIAS**, portadora do CPF sob o nº 432.057.557-15, residente e domiciliada nesta cidade, e por intermédio da Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPCL, designados pela Portaria CAU/SE nº 03, de 02 de janeiro de 2018, torna público e comunica que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obdecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto 3.555/00, à Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, assim como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA: 26 de junho de 2016**

**HORÁRIO: 14h30 (horário de Brasília)**

**LOCAL: Rua Dr. José Calumby, 155 – Salas 1 e 2 – Centro Empresarial Fernanda Machado – Suíssa - Aracaju/SE**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que a ele fazem parte integrante.

### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES E ABERTURA**

**1.1.** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE), [www.cause.gov.br](http://www.cause.gov.br), ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede do Conselho, no horário de 7h30 às 12h30, mediante transferência de arquivo para dispositivo de armazenamento de dados trazido pelo Licitante.

**1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede do **CAU/SE**, localizada no endereço citado acima, iniciando-se às **14h30** do dia **26/06/2018** e será conduzida pelo pregoeiro **JOSÉ RODRIGO LOPES PEDRO**, com auxílio da equipe de apoio designada para o presente processo.

**1.3.** Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CAU/SE que se seguir.

**1.3.** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

**1.3.1.** Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s).

**1.3.2.** Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.



**1.3.3.** Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”.

**1.3.4.** Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s) (Divulgação da proposta de menor valor e das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira).

**1.3.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

**1.3.6.** Ordenação das Propostas.

**1.3.7.** Análise da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar.

**1.3.8.** Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s).

**1.3.9.** Proclamação do vencedor e Adjudicação do Objeto.

**1.3.10.** Abertura de Prazo para Recurso.

**1.3.11.** Encerramento da Sessão e lavratura da Respectiva Ata.

**1.4.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial do CAU/SE, [www.cause.gov.br](http://www.cause.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão.

b) recurso porventura interposto.

**1.4.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.cause.gov.br](http://www.cause.gov.br), ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**1.5.** O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para a realização de eventos e correlatos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE) em todo o estado de Sergipe, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, mobiliário, equipamentos, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria,



sinalização e impressos em geral, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes do Edital e Termo de Referência.

**3.2.** Não poderão participar pessoas jurídicas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com o CAU/SE.

**3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4. ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão imediatamente após o credenciamento.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com nome completo do licitante, o número do objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”), na forma a seguir:

CAU/SE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018  
ENVELOPE N°01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Razão Social:

CAU/SE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018  
ENVELOPE N°02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
Razão Social:

**4.3.** O CAU/SE não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste edital.

**4.4.** Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação.



**4.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, no caso de cópia simples as mesmas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, desde que apresente tal documentação com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.4.** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

**5.5.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006; deverá ser comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU, no dia 22/05/2007.

**5.6.** Acompanhado do credenciamento, deverá o representante da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme o Anexo II deste edital.

**5.7.** O credenciamento far-se-á nos moldes do Anexo II do Edital, através de instrumento de procuração ou, ainda, por meio de documento que comprove poderes para assinar atas, manifestar o interesse na interposição de recurso ou não, apresentar



documentos de habilitação e proposta de preço, assim como praticar expressamente todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. O credenciamento deverá vir acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa, devidamente atualizado. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado identificado como **envelope 01**, em uma via, conforme Anexo V, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e identificações de qualquer natureza, deverão ser baseadas nas planilhas de formação de custos do Anexo I – Termo de Referência, e ainda constar:

**6.1.1. Identificação da licitante:** razão social da proponente, endereço completo, telefone, e-mail (se houver) e CNPJ da licitante.

**6.1.2. Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

**6.1.3.** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, e que se responsabilizam por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

**6.2.** As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

**6.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital.

## 7. HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a partir do original, desde que apresente tal documentação com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**7.1. O envelope 02**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

**7.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista:**



- I. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.
  - II. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - III. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente.
  - IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente.
  - V. Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social.
  - VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
  - VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
  - VIII. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - VIII.1. Os documentos relacionados no inciso “VIII” desse subitem não precisarão constar no “envelope 2”, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.
  - IX. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) conforme modelo no Anexo III.
  - X. Declaração Expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como empresa de pequeno porte ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.
  - XI. Declaração que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento.
- 7.1.1.1.** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.



**7.1.1.2.** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões da matriz que abrangem as filiais e esta informação conste na respectiva certidão.

**7.1.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.1.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

## **7.1.2. Para comprovação da regularidade técnica:**

**7.1.2.1.** A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666, de 1993, expedido por entidade pública ou privada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de serviços de organização de eventos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

**7.1.2.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, realização de 5 (cinco) eventos, dos quais, pelo menos, 1 (um) evento para público superior a 300 (trezentas) pessoas, e os demais para público igual ou superior a 60 (sessenta) pessoas.

**7.1.2.3.** Certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos.

## **7.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**7.1.3.1.** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, no qual deverá haver demonstração de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.





**7.1.3.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.1.3.3.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** No horário e local indicados no item 1, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, conforme Anexo II.

**8.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação e recebimento da declaração e das propostas, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta à sessão do PREGÃO.

**8.3.** Encerrado o credenciamento e declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

**8.4.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**8.5.** Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO**.

**8.6.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.6.1.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**8.7.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.8.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

**8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

**8.12.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.13.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**8.14.** No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma: microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

## **8.15. JULGAMENTO:**

**8.15.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.2.** Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** e o valor estimado da contratação.

**8.15.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.15.4.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.



**8.15.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**8.15.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.15.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**8.15.8.** Nas situações previstas nos incisos 8.15.2, 8.15.3 e 8.15.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.17.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9. RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** O pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**9.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.



**9.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.6.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.7.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site do CAU/SE e comunicado a todos os licitantes por e-mail.

## **10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2.** Decididos os recursos ocasionalmente interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado a assinar o contrato cuja minuta é parte integrante do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** É facultado ao CAU/SE, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**10.5.** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **11. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por períodos idênticos, respeitando o limite estabelecido pela Lei 8.666/93, ou seja, 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II ou revogado pelo CAU/SE, mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias.

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

**11.3.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização as seguintes indicações:

- Número da Licitação;
- Especificar se é optante pelo Simples Nacional;
- Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso);



**11.4.** Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

**11.5.** O pagamento será efetuado apenas mediante transferência bancária para conta informada pela empresa vencedora, em nome da mesma.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1.** Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Anexos.

**12.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**12.1.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/SE.

**12.2.** Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

**12.3.** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As disposições inerentes às Sanções Administrativas constam do Capítulo 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e demais disposições aplicáveis.

## **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@cause.gov.br](mailto:licitacao@cause.gov.br).

**14.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**14.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@cause.gov.br](mailto:licitacao@cause.gov.br).

**14.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sitio eletrônico para os interessados.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** À Presidenta do CAU/SE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**15.1.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**15.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**15.4.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos no julgamento do Pregão.

**15.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**15.6.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**15.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/SE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520, de 2002.

**15.8.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.9.** Será dada vista aos interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



**15.10.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**15.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.12.** Todo e qualquer esclarecimento/informação ou impugnação sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até o segundo dia útil que anteceder a abertura do pregão, devendo ser apresentado por escrito, por e-mail ou enviado por correspondência protocolada no endereço do CAU/SE com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

**15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**15.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **16. DOS ANEXOS**

**16.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**16.1.1.** Termo de Referência (Anexo I);

**16.1.2.** Modelo de declaração de habilitação (Anexo II);

**16.1.3.** Modelo de declaração de trabalho do menor (Anexo III);

**16.1.4.** Modelo de declaração de idoneidade (Anexo IV);

**16.1.5.** Modelo de planilha de preços (Anexo V);

**16.1.6.** Planilha de Valores Referenciais (Anexo VI);

**16.1.7.** Modelo de declaração para ME e EPP (Anexo VII);

**16.1.8.** Minuta de contrato (Anexo VIII).

Aracaju, 18 de Junho de 2018.

**MARCOS DANILLO DE LIRA GOMES**

Presidente CPCL CAU/SE



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para a realização de eventos e correlatos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE) em todo o estado de Sergipe, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, mobiliário, equipamentos, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria, sinalização e impressos em geral, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

#### CAPÍTULO 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos de CAU/SE. Esta contratação é oportuna, pois se necessita de um contratado que possa suprir no que tange esses serviços de organização de eventos associados às finalidades essenciais do CAU/SE, sendo que cada evento para sua realização será precedido de uma exposição de motivos clara, detalhada e específica. Esses serviços são considerados de natureza continuada, uma vez que a realização destes eventos é fundamental para a viabilização de atividades fundamentais para o Conselho, como Reuniões Plenárias, Ordinárias e Ampliadas, treinamentos, encontros e seminários.

#### CAPÍTULO 3. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1 Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos produtos a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e suas alterações.

#### CAPÍTULO 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratada prestará os seguintes serviços:

4.1.1 Assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional do evento;

4.1.2 Assessoria com profissionais especializados durante o evento, conforme as exigências do Termo de Referência;

4.1.3 Elaboração de projeto do evento, contendo detalhado plano de trabalho;

4.1.4 Acompanhamento e execução do planejamento operacional;

4.1.5 Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física para a realização do evento;

4.1.6 Fornecimento de mão-de-obra especializada para o apoio logístico e operacional no evento, conforme as exigências do Termo de Referência;





**4.1.7** Fornecimento através de subcontratação de serviços de terceiros que se fizerem necessários como: buffet, garçons, copeiras, recepcionistas, mestre de cerimônias, músicos, operadores técnicos, tradutores, seguranças e outros, conforme as especificações do Termo de Referência;

**4.1.8** Desenvolvimento, confecção e impressão de materiais gráficos, tais como: convites, folders, crachás, pastas, canetas, blocos de anotações, certificados de participação, produção de placas, e outros que se fizerem necessários, com agilidade e presteza para o evento;

**4.1.9** Fornecimento de apoio logístico para estandes, compreendendo a criação de layout, locação de equipamentos, contratação de montadoras e serviços para montagem de estandes;

**4.1.10** Locação de mobiliário e equipamentos.

**4.2** Visa o presente Termo de Referência detalhar a quantidade estimativa e descrição dos elementos necessários à contratação de empresa de eventos diversos, conforme tabela descritiva a seguir:

<b>GRUPO A - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.</b> <b>EM AMBIENTE HOTELEIRO(categoria hoteleira mínima de 4 Estrelas):</b> hotel deverá ficar necessariamente em Aracaju e região Metropolitana, e sua locação, dependerá de aprovação prévia do CAU/SE). <b>FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO:</b> com padrão de espaço similar à categoria hoteleira mínima de 4 Estrelas. O espaço deverá ser de alto padrão. O fornecedor deverá enviar no mínimo três opções de espaços e as locações dependerão de aprovação prévia do CAU/SE.					
1	Auditório com capacidade entre 100 a 300 pessoas	Diária	2		
2	Sala de reuniões com capacidade para 15 pessoas no formato "U"	Diária	1		
3	Sala de reuniões com capacidade para 60 pessoas em formato escolar ou espinha de peixe, com mesas e cadeiras.	Diária	2		
<b>2 - ALIMENTOS E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO (Hotel com mínimo de 4 Estrelas) OU ESPAÇO COMPATÍVEL COM ESTE PADRÃO</b>					
4	Coffee Break Tipo 01: Café, leite, chás, 01 tipo de suco de fruta natural e 03 tipos de salgados ou mini sanduíches ou 02 opções de massas doces (ex. rosca, croissant, mini éclair) e pão de queijo. Inclui toda louça	Por pessoa	600		



	necessária (não utilizar utensílios descartáveis), serviços de copa e garçom.				
5	Garrafão de água - 20 litros (inclui instalação de bebedouro com água gelada e natural)	Unidade	5		
<b>3- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - INTERNET</b>					
6	Internet com link dedicado de no mínimo 5,0 megabytes (já incluindo instalação e os serviços de provedor e cabeamento quando necessário)	Diária	5		
7	Ponto de link dedicado cabeado de no mínimo 5,0 megabytes (já incluindo instalação e os serviços de provedor e cabeamento)	Diária	5		
8	Internet Wi-Fi (para até 50 acessos simultâneos), mínimo de 5,0 megabytes	Diária	5		
<b>TOTAL GRUPO A</b>					

<b>GRUPO B - SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1 - SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO E FOTOGRAFIA COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA</b>					
9	Filmagem do evento em HD (captação com duas câmeras HD e equipe com 02 cinegrafistas e 01 assistente, 01 editor e mesa de edição) - entrega do material editado em DVD ou Blu-Ray.	Diária	2		
10	Fotógrafo com Experiência. Equipamento próprio e entrega de CD com fotos tratadas do evento. Profissionais sujeitos a pré-aprovação por parte do CAU/SE mediante análise de currículo e portfólio.	Diária	2		
<b>TOTAL GRUPO B</b>					



<b>GRUPO C - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS GRÁFICOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1 - ALUGUEL OU CONSTRUÇÃO DE MOBILIÁRIO E MONTAGEM</b>					
11	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água	Unidade	2		
12	Flipcharts	Unidade	3		
<b>2 - SOLUÇÃO TÉCNICA PARA EVENTO SOLENE</b>					
13	Sonorização de palco - 01 Microfone dinâmico sem fio UHF tipo bastão (handheld); 01 Microfone dinâmicos com pedestal; 01 Mesa digital YAMAHA 01V96; 02 Caixas processadas QSC K10 com pedestais.	Diária	4		
14	01 Técnico de áudio; 01 Auxiliar de Palco.	Diária	2		
15	Projeção para solenidade: 02 Projetores de 5000 ANSI Lumens com suporte de teto; 02 Notebook i5; Cabeamento HDMI e energia completo; e 02 telas de projeção de 150'	Diária	4		
<b>TOTAL GRUPO C</b>					
<b>VALOR GLOBAL (GRUPOS A + B + C )</b>					

**4.3** Ressalta-se que, observando-se os limites orçamentários e de valores, após firmado o contrato, os quantitativos dos itens descritos e inseridos em cada um dos grupos, A, B ou C, caso imprescindível e sob justificativa do Conselho, poderão sofrer alterações dentro de cada grupo, visando ao melhor atendimento às demandas e necessidades do Conselho, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.4** Tipos de eventos a serem solicitados pela Contratante.

**4.4.1** Conferências: apresentação por autoridade em determinado assunto de um tema informativo, geralmente técnico ou científico;

**4.4.2** Seminário/ Congresso: discussão de um tema proposto, no qual se estudam todos os aspectos desse tema. Pesquisa por grupos e apresentado por representante, mas não há tomada de decisão. Apresentado sob a forma dialogal – informativa, questionadora ou instrutiva – como palestras, painel, debate ou mesa redonda em período pré-determinado;



**4.4.3** Encontros tecnológicos: reunião de pessoas de uma mesma categoria profissional ou não, para debates sobre temas específicos, apresentados por representantes dos grupos participantes;

**4.4.4** Workshop: reunião de pessoas de um mesmo segmento de mercado ou que tenham os mesmos interesses no qual o palestrante demonstra sua experiência e trabalha, com os participantes, sobre o tema abordado;

**4.4.5** Solenidades: posses, premiações, homenagens e outros eventos que tenham caráter solene;

**4.4.6** Cursos e treinamentos: qualificação de pessoas de um mesmo segmento de mercado ou que tenham os mesmos interesses, buscando o aperfeiçoamento e a inovação de seu trabalho, por meio de assessoria, palestras, apostilas com duração específica;

**4.4.7** Feiras, Mostras ou Exposições: eventos que reúnem um grande número de empresas e parceiros, divididos por segmentos de atuação, com ou sem eventos técnicos paralelos, em que há uma troca de experiências e conhecimento acerca do produto de cada expositor;

**4.4.8** Palestras: conversação, conferência ou discussão sobre assunto determinado onde um convidado especial expõe seu conhecimento sobre o tema;

**4.4.9** Reuniões e encontros institucionais: atividades que têm por finalidade reunir grupos de instituições diversas, parceiras ou não, com a intenção de elaborar ou aprimorar algum trabalho desenvolvido em conjunto;

**4.4.10.** O CAU/SE informará, conforme a demanda, o número de participantes de cada evento.

## **CAPÍTULO 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pelo contratante, obedecendo às especificações e quantitativos constantes da tabela de balizamento e considerando as seguintes etapas:

### **5.1. ASSESSORIA TÉCNICA AOS EVENTOS**

**5.1.1** Consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e organização de eventos. Deverá ser disponibilizada equipe profissional com experiência comprovada na área de eventos. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física e logística própria como: sala de reuniões, estação de trabalho, equipamentos de informática, telefone, fax, material de expediente, materiais equivalentes, que possibilitem o funcionamento eficiente da empresa.

**5.1.1.1** Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses, inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas a Pessoa Com Deficiência (PCD). Os acessos aos espaços deverão assegurar a acessibilidade plena, em especial às pessoas com necessidades especiais.

**5.1.2** Ainda, quando não sediada em Aracaju, a empresa deverá disponibilizar um coordenador de eventos para atendimento. Deverá ser profissional qualificado, com experiência em eventos de grande porte, para pronto atendimento presencial quando solicitado.



**5.1.3** Será obrigatória a visita de um coordenador ao local do evento com antecedência mínima definida pelo CAU/SE, coordenando reuniões prévias de preparação e organização geral.

**5.1.4** As atividades de assessoria técnica compreendem:

**5.1.4.1** identificação do evento em seu aspecto de infraestrutura, de acordo com definição do cliente;

**5.1.4.2** levantamento do nível de complexidade;

**5.1.4.3** sugestão acerca da escolha do local;

**5.1.4.4** locação de espaço físico;

**5.1.4.5** infraestrutura;

**5.1.4.6** planejamento de montagem de ambientes;

**5.1.4.7** apoio técnico e administrativo;

**5.1.4.8** seleção e alocação de recursos humanos;

**5.1.4.9** apoio à elaboração da programação geral e do roteiro;

**5.1.4.10** elaboração de cronograma de trabalho;

**5.1.4.11** organização de serviços em feiras e eventos de terceiros;

**5.1.4.12** acompanhamento da montagem e desmontagem de estandes e demais estruturas contratadas;

**5.1.4.13** trabalhos de secretaria prévia.

## **5.2 DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O EVENTO**

**5.2.1** Locação de espaço físico. Consiste na locação de dependências adequadas para os eventos a serem realizados, compreendendo: auditório, saguão para montagem de recepção e credenciamento, espaço para montagem de sala de apoio, espaço para montagem de sala de imprensa, espaço para montagem de sala vip, espaço para montagem de exposições, espaço para montagem de coffee-break. A CONTRATADA deverá apresentar três opções para aprovação prévia do fiscal do contrato, para cada evento.

**5.2.2** Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física com antecedência. Compreende a montagem de toda infraestrutura necessária à realização do evento, conforme este Termo de Referência. Envolve checagem, preparação, decoração de ambientes, aluguel de mobiliário e de equipamentos de informática, telecomunicação, serviços de sonorização e iluminação, com o correspondente suporte técnico, entre outras ações que envolvam a perfeita execução do objeto.

**5.2.3** Caso o CAU/SE disponibilize qualquer outro espaço físico para a realização dos eventos, este item será desconsiderado.

**5.2.4.** Serviços de Comunicação:



**5.2.4.1** A contratada será responsável pela criação e/ou execução (confecção e impressão) de peças gráficas;

**5.2.4.2** Criação e confecção de banners, painel de fundo de palco e frente de mesa, e outros materiais de comunicação visual;

**5.2.4.3** Disponibilização de fotógrafo profissional quando solicitado;

**5.2.4.4** O CAU/SE terá direito à propriedade intelectual de todas as peças, utilizadas ou não, elaboradas para cada evento, conforme artigos 88/92 da Lei nº. 9.279/96.

### **5.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS DE APOIO DURANTE OS EVENTOS**

As especificações técnicas de serviços próprios e terceirizados de assessoria e apoio durante os eventos consistem no conjunto de itens necessários para a realização dos eventos. A equipe de profissionais deverá possuir larga experiência em eventos de porte variado. A experiência requerida dos profissionais indicados pela contratada para estes serviços deverá também ser comprovada por meio de apresentação dos respectivos currículos, títulos e declarações de empresas ou entidades para as quais prestaram serviços, a serem entregues no ato da assinatura do contrato.

#### **5.3.1. RECURSOS HUMANOS**

**5.3.1.1** Coordenador - profissional com experiência na coordenação e organização de eventos de grande porte, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços;

**5.3.1.2** Garçom - profissional com experiência em eventos e no trato com autoridades, devidamente uniformizado. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual;

**5.3.1.3** Fotógrafo - Profissional com experiência comprovada por portfólio na cobertura em eventos de grande e médio porte;

**5.3.1.4** Responsável técnico – profissional responsável pelo planejamento e decisões da organização de eventos. Pode acumular o cargo de Coordenador de eventos, desde que atenda aos requisitos dos dois cargos;

**5.3.1.5** A responsabilidade técnica e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional.

#### **5.3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS A SEREM FORNECIDOS DURANTE OS EVENTOS**

**5.3.2.1** Instalação e manutenção de bebedouros, tipo geladeira, com garrafões de água mineral de 20 litros, copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento;

**5.3.2.2** Fornecimento de café em garrafas térmicas com xícaras em louça, açúcar, adoçante e lixeiras pelo período dos eventos;

**5.3.2.3** Coffee Break (tipo 1): Conforme descrito em tabela. Inclui serviços de copa, louças, garçom ou pessoal de apoio;



**5.3.2.4** Coffee Break (tipo 2): Conforme descrito em tabela. Inclui serviços de copa, louças, garçom ou pessoal de apoio;

**5.3.2.5** Todos os serviços de alimentação deverão ser supervisionados por um Nutricionista que deverá comprovar a sua regularidade junto ao Conselho Profissional (CRN), conforme Resolução nº 378/2005 do Conselho Federal de Nutricionistas.

**5.3.2.6** Os serviços de alimentação devem dispor de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme Resolução RDC nº 216 expedida pela ANVISA.

**5.3.2.7** Os produtos alimentícios deverão ser de primeira qualidade; as frutas deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 “padrões para Alimentos”.

## **CAPÍTULO 6. DESCRIÇÃO DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem, operação e pleno funcionamento dos equipamentos, mobiliário e serviços solicitados de acordo com a demanda de cada evento.

**6.2** A montagem e organização do evento deverão proceder de forma a viabilizar o início de cada evento.

**6.3** Em caso de constatação de falha, defeito ou funcionamento insatisfatório dos equipamentos/produtos/serviços contratados durante a realização dos eventos, a contratada deverá substituir os equipamentos/produtos/serviços defeituosos imediatamente, de modo a não comprometer a continuidade dos eventos.

**6.4** A responsabilidade pelo transporte, entrega, montagem, desmontagem e quaisquer outros serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência será única e exclusiva da contratada.

**6.5** A contratada deverá organizar seu cronograma de montagem de acordo com a disponibilidade e formatação de cada espaço, garantindo para que não haja atrasos no início dos eventos.

**6.6** A retirada dos equipamentos, após a realização de cada evento, deverá ser feita pela contratada no prazo máximo de 3 (três) horas do término de cada evento.

**6.7.** Os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados pela empresa.

**6.8.** A empresa contratada também será responsável pela pontualidade e profissionalismo do pessoal que venha a ser contratado para qualquer evento. Caso o contratante note alguma incompatibilidade entre o profissional e suas atribuições, a empresa contratada deverá substituir o profissional de modo a não prejudicar o andamento ou a qualidade do evento.

## **CAPÍTULO 7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.



- 7.2** Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas.
- 7.3** Responsabilizar-se por todos os custos referentes a roubo, furto e danos nos equipamentos, mobiliário e demais itens utilizados na prestação do serviço.
- 7.4** Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados.
- 7.5** Prestar os serviços objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes, inclusive aos critérios de sustentabilidade exigidos em normas de regência.
- 7.6** Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
- 7.7** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados.
- 7.8** Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados, especificações e valores unitários, um relatório com fotos de cada evento no período.
- 7.9** Executar o objeto, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 7.10** Notificar aos prestadores de serviço de que não poderão ter relação de emprego com o CAU/SE e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos.
- 7.11** Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência e seus Anexos, subcontratando somente quando necessário os fornecedores indispensáveis para o bom andamento dos eventos sob sua responsabilidade e coordenação.
- 7.12** Responder por perdas e danos em que vier a sofrer o CAU/SE e terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência e Anexos ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- 7.13** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Termo de Referência, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.14** Reparar e corrigir eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei 8.666/93, em tudo o que couber.
- 7.15** Implantar, de modo adequado, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 7.16** O projeto de decoração, cenografia, construção e montagem de stands ou painéis, quando solicitado, deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da





data de cada evento. A contratação do projeto apresentado e dos itens que ele abarca estarão sujeitas à aprovação prévia do CAU/SE.

**7.17** Deverão ser apresentadas imagens de referência de mobiliário, quando solicitado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do evento.

## **CAPÍTULO 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

**8.2** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência.

**8.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

**8.4** Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço objeto desta licitação.

**8.5** Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada neste Termo de Referência e Anexos.

**8.6** Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

**8.7** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CAPÍTULO 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** O licitante será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**9.1.1** apresentação de documentação falsa;

**9.1.2** retardamento da execução do objeto;

**9.1.3** falhar na execução do contrato;

**9.1.4** fraudar na execução do contrato;

**9.1.5** comportamento inidôneo;

**9.1.6** declaração falsa;

**9.1.7** fraude fiscal.

**9.2** Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

**9.2.1** Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 será aplicada multa de, no máximo, 15% do valor do contrato.



**9.3** Para os fins dos itens 9.1.2 e 9.1.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

**9.3.1** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 15% (vinte por cento), por ocorrência;

**9.3.2** multa de, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

**9.3.3** as ocorrências descritas nos subitens 9.3.1 e 9.3.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

**9.3.4** multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**9.4** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

**9.4.1** Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**9.4.2** Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**9.4.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para providências judiciais.

**9.4.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

## **CAPÍTULO 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Durante a vigência do contrato, o servidor designado para Fiscal do Contrato deverá manter contínuo contato com o preposto da CONTRATADA, visando, prioritariamente, à solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

**10.2** O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverá apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

**10.3** Os comprovantes exigidos neste Termo de Referência e no Edital deverão ser acolhidos pelo Gestor do Contrato antes e durante a execução do contrato.

**10.4** Indicar as possíveis GLOSAS realizadas nas faturas, relatando os fundamentos, as razões e as justificativas, sem prejuízo de detalhar a memória do cálculo adotado.

**10.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**10.6** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CAU/SE, representá-la na execução do Contrato.



**10.7** Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

**10.8** O CAU/SE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**10.9** Monitorar a execução do contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento, antes, do devido e competente ATESTO DAS FATURAS.

**10.10** Atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços.

**10.11** Adotar procedimentos formais, devidamente ancorados nos dispositivos deste Termo de Referência e anexos, desde que legítimos e legais, com a finalidade de proteger ao CAU/SE, sem prejuízo de avaliar as reclamações e sugestões dos usuários diretos dos serviços.

**10.12** Assentar todos os eventos contratuais em registro próprio; e, nos casos em que se exigir apuração de responsabilidades, adotar, primeiramente, ações de controle visando cessar os efeitos da ocorrência; após, as providências de ordem processual, tempestivamente.

**10.13** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CAU/SE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1** O prazo de vigência do contrato resultante do pregão presencial será de 12 meses com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 86.66, de 1993, mediante justificado interesse da Administração.

**11.2** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

## **CAPÍTULO 12. CENTRO DE CUSTOS**

**12.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho estão assim previstos: 1.01.09; 01.01.10; 1.03.02; 1.02.01. Será previamente consignada dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas estimadas referente ao próximo exercício.

## **CAPÍTULO 13. VALOR ESTIMADO**

**13.1** O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 48.695,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais).

## **CAPÍTULO 14. FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**14.1** A documentação de cobrança deverá ser enviada ao CAU/SE, situado na Rua Dr. José Calumby, 155 – Salas 1 e 2 – Centro Empresarial Fernanda Machado – Suíssa - Aracaju/SE | CEP: 49050-020; Telefone: (79) 3255-1503, dentro do horário de atendimento, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de seu vencimento.



**14.2** O pagamento só será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.

**14.3** O pagamento será creditado em nome da contratada, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas nessa contratação.

**14.4** O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo CAU/SE. O documento fiscal deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes.

**14.5** Na hipótese de a contratada ser optante do simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

**14.6** Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**14.7** Nenhum pagamento será realizado pelo CAU/SE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

**14.8** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será a mesma advertida, por escrito, no sentido de que regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

**14.9** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para os serviços objeto deste Termo de Referência, conforme determina a legislação vigente.

**14.10** O CAU/SE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**14.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no CAU/SE.

**14.12** O CAU/SE reserva-se o direito de suspender o pagamento no caso de constatar alguma divergência, impactando a suspensão apenas na respectiva Nota Fiscal/Fatura onde se observou a ocorrência.

**14.13** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CAU/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, caberá a cobrança de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da atualização monetária.

**14.14** O CAU/SE não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes



neste Termo de Referência. O CAU/SE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação exigida.

**14.15** A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada.

**14.16** O CAU/SE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

**14.17** O recebimento provisório dos serviços prestados será feito em até 5 (cinco) dias úteis após sua execução, quando, se aceito, será efetuado o recebimento definitivo.

## **CAPITULO 15. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

### **15.1 DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES**

**15.1.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições constantes no Edital e Termo de Referência.

**15.1.2** Não poderão participar do certame:

**15.1.2.1** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/SE, durante o prazo da sanção aplicada;

**15.1.2.2** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**15.1.2.3** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**15.1.2.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**15.1.2.5** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**15.1.2.6** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial;

**15.1.2.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**15.1.2.8** Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/SE, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**15.1.2.9** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **15.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.2.1** A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666, de 1993, expedido por entidade pública ou privada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de serviços de



organização de eventos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

**15.2.2** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, realização de 5 (cinco) eventos, dos quais, pelo menos, 1 (um) evento para público superior a 300 (trezentas) pessoas, e os demais para público igual ou superior a 60 (sessenta) pessoas.

**15.2.3** Certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos.

### **15.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.3.1** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, no qual deverá haver demonstração de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**15.3.2** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**15.3.3** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

### **15.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.4.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**15.4.2** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

**15.4.3** Certidão negativa de débitos estaduais e municipais, expedida pela Secretaria de Fazenda;

**15.4.4** Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela CEF.

**15.4.5** Certidão negativa de débitos trabalhista, expedida pelo TST.

### **15.5 DAS DECLARAÇÕES**

**15.5.1** Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação.

**15.5.2** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**15.5.3** Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.



## **15.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.6.1** Documentação relativa ao registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes, e, quando couber, documento de eleição dos administradores e decreto de autorização de empresa estrangeira para funcionamento no País, na forma da legislação aplicável.

## **CAPÍTULO 16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** Será exigida da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor do CAU/SE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades de que trata o artigo 56 da Lei nº 8.666/93:

**16.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

**16.1.2** Seguro-garantia;

**16.1.3** Fiança bancária.

**16.2** Caso a licitante vencedora opte por apresentar títulos da dívida pública, eles deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como os previstos no art. 2º da Lei nº 10.179/2001.

**16.3** Caso a licitante opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pelo CAU/SE, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar esta exigência.

**16.4** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a licitante deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CAU/SE, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da licitante pelos eventuais danos causados ao CAU/SE.

**16.5** A garantia será restituída à licitante após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

## **CAPÍTULO 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, no horário de 7h30 as 12h30, Rua Dr. José Calumby, 155 – Salas 1 e 2 – Centro Empresarial Fernanda Machado – Suíssa - Aracaju/SE | CEP: 49050-020 Telefone: (79) 3255-1503.



Aracaju, 18 de junho de 2018.

**MARCOS DANILO DE LIRA GOMES**

Presidente da CPCL CAU/SE

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho à Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, conforme o caso, para as providências devidas quanto à elaboração do Edital e demais procedimentos.

Aracaju, 18 de junho de 2018.

**DAVID FELIPE PINHEIRO GONCALVES**

Diretor Administrativo e Financeiro CAU/SE





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Presencial nº 03/2018, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão PRESENCIAL nº 03/2018, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE), que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão PRESENCIAL nº 03/2018, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE), ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

### ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO A - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.</b> <b>EM AMBIENTE HOTELEIRO</b> (categoria hoteleira mínima de 4 Estrelas): hotel deverá ficar necessariamente em Aracaju e região Metropolitana, e sua locação, dependerá de aprovação prévia do CAU/SE). <b>FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO:</b> com padrão de espaço similar à categoria hoteleira mínima de 4 Estrelas. O espaço deverá ser de alto padrão. O fornecedor deverá enviar no mínimo três opções de espaços e as locações dependerão de aprovação prévia do CAU/SE.					
1	Auditório com capacidade entre 100 a 300 pessoas	Diária	2		
2	Sala de reuniões com capacidade para 15 pessoas no formato "U"	Diária	1		
3	Sala de reuniões com capacidade para 60 pessoas em formato escolar ou espinha de peixe, com mesas e cadeiras.	Diária	2		
<b>2 - ALIMENTOS E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO</b> (Hotel com mínimo de 4 Estrelas) <b>OU ESPAÇO COMPATÍVEL COM ESTE PADRÃO</b>					
4	Coffee Break Tipo 01: Café, leite, chás, 01 tipo de suco de fruta natural e 03 tipos de salgados ou mini sanduíches ou 02 opções de massas doces (ex. rosca, croissant, mini eclair) e pão de queijo. Inclui toda louça necessária (não utilizar utensílios descartáveis), serviços de copa e garçom.	Por pessoa	600		
5	Garrafão de água - 20 litros (inclui instalação de bebedouro com água gelada e natural)	Unidade	5		
<b>3- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - INTERNET</b>					
6	Internet com link dedicado de no mínimo 5,0 megabytes (já incluindo instalação e os serviços de provedor e cabeamento quando necessário)	Diária	5		
7	Ponto de link dedicado cabeado de no mínimo 5,0 megabytes (já incluindo instalação e os	Diária	5		



	serviços de provedor e cabeamento)				
8	Internet Wi-Fi (para até 50 acessos simultâneos), mínimo de 5,0 megabytes	Diária	5		
<b>TOTAL GRUPO A</b>					

<b>GRUPO B - SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1 - SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO E FOTOGRAFIA COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA</b>					
9	Filmagem do evento em HD (captação com duas câmeras HD e equipe com 02 cinegrafistas e 01 assistente, 01 editor e mesa de edição) - entrega do material editado em DVD ou Blu-Ray.	Diária	2		
10	Fotógrafo com Experiência. Equipamento próprio e entrega de CD com fotos tratadas do evento. Profissionais sujeitos a pré-aprovação por parte do CAU/SE mediante análise de currículo e portfólio.	Diária	2		
<b>TOTAL GRUPO B</b>					

<b>GRUPO C - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS GRÁFICOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1 - ALUGUEL OU CONSTRUÇÃO DE MOBILIÁRIO E MONTAGEM</b>					
11	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água	Unidade	2		
12	Flipcharts	Unidade	3		
<b>2 - SOLUÇÃO TÉCNICA PARA EVENTO SOLENE</b>					
13	Sonorização de palco - 01 Microfone dinâmico sem fio UHF tipo bastão (handheld); 01 Microfone dinâmicos com pedestal; 01 Mesa digital YAMAHA 01V96; 02 Caixas processadas QSC K10 com pedestais.	Diária	4		



14	01 Técnico de áudio; 01 Auxiliar de Palco.	Diária	2		
15	Projeção para solenidade: 02 Projetores de 5000 ANSI Lumens com suporte de teto; 02 Notebook i5; Cabeamento HDMI e energia completo; e 02 telas de projeção de 150'	Diária	4		
<b>TOTAL GRUPO C</b>					
<b>VALOR GLOBAL (GRUPOS A + B + C )</b>					



## PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018

### ANEXO VI – VALORES REFERENCIAIS

GRUPO A - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS, ALIMENTOS E BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.</b> <b>EM AMBIENTE HOTELEIRO(categoria hoteleira mínima de 4 Estrelas):</b> hotel deverá ficar necessariamente em Aracaju e região Metropolitana, e sua locação, dependerá de aprovação prévia do CAU/SE). <b>FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO:</b> com padrão de espaço similar à categoria hoteleira mínima de 4 Estrelas. O espaço deverá ser de alto padrão. O fornecedor deverá enviar no mínimo três opções de espaços e as locações dependerão de aprovação prévia do CAU/SE.					
1	Auditório com capacidade entre 100 a 300 pessoas	Diária	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
2	Sala de reuniões com capacidade para 15 pessoas no formato "U"	Diária	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
3	Sala de reuniões com capacidade para 60 pessoas em formato escolar ou espinha de peixe, com mesas e cadeiras.	Diária	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
<b>2 - ALIMENTOS E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO (Hotel com mínimo de 4 Estrelas) OU ESPAÇO COMPATÍVEL COM ESTE PADRÃO</b>					
4	Coffee Break Tipo 01: Café, leite, chás, 01 tipo de suco de fruta natural e 03 tipos de salgados ou mini sanduíches ou 02 opções de massas doces (ex. rosca, croissant, mini eclair) e pão de queijo. Inclui toda louça necessária (não utilizar utensílios descartáveis), serviços de copa e garçom.	Por pessoa	600	R\$ 21,00	R\$12.600,00
5	Garrafão de água - 20 litros (inclui instalação de bebedouro com água gelada e natural)	Unidade	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
<b>3- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - INTERNET</b>					
6	Internet com link dedicado de no mínimo 5,0 megabytes (já incluindo instalação e os serviços de provedor e cabeamento quando necessário)	Diária	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00



7	Ponto de link dedicado cabeado de no mínimo 5,0 megabytes (já incluindo instalação e os serviços de provedor e cabeamento)	Diária	5	R\$ 908,00	R\$ 4.540,00
8	Internet Wi-Fi (para até 50 acessos simultâneos), mínimo de 5,0 megabytes	Diária	5	R\$ 879,00	R\$ 4.395,00
<b>TOTAL GRUPO A</b>					<b>R\$ 35.285,00</b>

<b>GRUPO B - SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1 - SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO E FOTOGRAFIA COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA</b>					
9	Filmagem do evento em HD (captação com duas câmeras HD e equipe com 02 cinegrafistas e 01 assistente, 01 editor e mesa de edição) - entrega do material editado em DVD ou Blu-Ray.	Diária	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
10	Fotógrafo com Experiência. Equipamento próprio e entrega de CD com fotos tratadas do evento. Profissionais sujeitos a pré-aprovação por parte do CAU/SE mediante análise de currículo e portfólio.	Diária	2	R\$ 850,00	R\$ 1.650,00
<b>TOTAL GRUPO B</b>					<b>R\$ 5.150,00</b>

<b>GRUPO C - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS GRÁFICOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1 - ALUGUEL OU CONSTRUÇÃO DE MOBILIÁRIO E MONTAGEM</b>					
11	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água	Unidade	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
12	Flipcharts	Unidade	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
<b>2 - SOLUÇÃO TÉCNICA PARA EVENTO SOLENE</b>					





13	Sonorização de palco - 01 Microfone dinâmico sem fio UHF tipo bastão (handheld); 01 Microfone dinâmicos com pedestal; 01 Mesa digital YAMAHA 01V96; 02 Caixas processadas QSC K10 com pedestais.	Diária	4	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
14	01 Técnico de áudio; 01 Auxiliar de Palco.	Diária	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
15	Projeção para solenidade: 02 Projetores de 5000 ANSI Lumens com suporte de teto; 02 Notebook i5; Cabeamento HDMI e energia completo; e 02 telas de projeção de 150'	Diária	4	R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00
<b>TOTAL GRUPO C</b>					<b>R\$ 8.260,00</b>
<b>VALOR GLOBAL (GRUPOS A + B + C )</b>					<b>R\$ 48.695,00</b>



## PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa (ME), nos termos da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



## PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018

### ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAU/SE Nº 06/2018

#### Das Partes:

I - O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE, doravante denominado apenas CONTRATANTE, com registro no CNPJ/M.F. sob o n. 14.817.219/0001-92, neste ato representado pela Presidenta ANA MARIA DE SOUZA MARTINS FARIAS, portadora do CPF sob o nº 432.057.557-15, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais;

II- \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (cargo), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, RESOLVEM, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços para Realização de Eventos e Correlatos, na forma descrita no Termo de Referência anexo a este Contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para a realização de eventos e correlatos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE) em todo o estado de Sergipe, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, mobiliário, equipamentos, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria, sinalização e impressos em geral, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado com amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e ainda, no resultado da licitação promovida pelo CAU/SE, por meio do Pregão PRESENCIAL nº 03/2018, realizada em 26 de junho de 2018, com homologação da Presidenta do CAU/SE, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, ficando todos os atos fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os atos do processo licitatório que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de transcrição, são os seguintes:

- a) Edital do Pregão PRESENCIAL nº 03/2018;
- b) Termo de Referência que instrui o Pregão PRESENCIAL nº 03/2018;



c) Proposta de Preços da Contratada;

d) Demais anexos e elementos constantes deste Processo Administrativo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUARTA – CENTRO DE CUSTOS**

4.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do CAU/SE, fonte: 1.01.09; 01.01.10; 1.03.02; 1.02.01.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Durante a vigência deste contrato, os preços ofertados na proposta da Contratada poderão ser reajustados anualmente, conforme variação de mercado, até o limite do percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aferido no mês anterior ao da renovação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

7.1. É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, salvo exceções constantes neste contrato, no Edital ou no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TOLERÂNCIA E DA NOVAÇÃO**

8.1. A tolerância não enseja novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsão legal do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. As disposições inerentes às obrigações da Contratada constam do Capítulo 7 do Termo de Referência e demais disposições aplicáveis.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Devem ser observadas as obrigações estatuídas no Capítulo 8 do Termo de Referência e demais disposições aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Devem ser observadas as obrigações estatuídas no Capítulo 16 do Termo de Referência e demais disposições aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Durante o período de vigência, o empregado público designado fará o acompanhamento e fiscalização do contrato obedecendo as disposições legais aplicáveis e as disposições do Capítulo 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**14.1.** São partes integrante do presente contrato, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo CAU/SE Pregão PRESENCIAL nº 03/2018, especialmente o Edital, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

**14.2.** As partes contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, anexo a este instrumento, em especial os capítulos que tratam do objeto, áreas a serem auditadas, das condições de execução dos serviços, dos locais de prestação de serviços, das condições de execução dos serviços, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades, que são parte integrante deste Contrato para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** A interpretação e aplicação dos termos desse serviço serão regidas pelas leis brasileiras e a Seção Judicial da Justiça Federal do Estado de Sergipe, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Aracaju (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE:

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL**

**ANA MARIA DE SOUZA MARTINS FARIAS**

Presidente do CAU/SE

CONTRATADA:

**NOMEAR**

**NOMEAR**

Cargo

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: